

# REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

#### CONSOLIDADO COM O EDITAL 002.001/2024

#### 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI

# PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial para a <u>24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI</u>, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

#### 1. DISPOSICÕES GERAIS

- **1.1.** A "Festa Estadual do Kiwi" é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de kiwi, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.
- **1.2.** O evento será realizado dias 03, 04 e 05 de maio de 2024. Todo o evento acontecerá no Centro de Eventos do Município de Mallet, localizado na R. Barão do Rio Branco, 357-435 Charqueada, tendo como atrações: Show Nacional com a dupla Antony e Gabriel; rodeio country durante os três dias de evento e baile com o grupo Os Serranos;
- **1.3.** Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 84 (oitenta e quatro) espaços.
- 1.3.1 A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO CAFÉ COLONIAL, BEBIDAS NOS SHOWS, E ESPAÇOS PARA OS PRODUTORES RURAIS SERÁ REALIZADA EM NOVO EDITAL.
- **1.5.** A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da 24ª Festa Estadual do Kiwi, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.
- **1.6.** Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.
- **1.7.** Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.
- **1.8.** Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.



- 1.9. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.
- **1.9.1.** Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.
- **1.10.** É vedada a sublocação ou empréstimo do espaço, todavia é possível a troca da localização dos espaços entre os PERMISSIONÁRIOS, desde que comunicado o PERMITENTE, com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do evento.
- **1.11.** A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.
- 1.12. Buscando incentivar a economia local, serão praticados preços diferenciados em aproximadamente 20% (vinte por cento) dos espaços, para as empresas sediadas em Mallet.
- **1.13.** Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e/ou no endereço eletrônico <a href="http://mallet.pr.gov.br">http://mallet.pr.gov.br</a> .
- **1.14.** É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- **1.15.** As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do propoente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

# 2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

**2.1.** Os espaços serão classificados em 03 (três) setores: INTERNOS, EXTERNOS, e PARQUE DE MÁQUINAS.

#### **INTERNOS**

- **2.2.** Os espaços INTERNOS ficarão dentro do barração 01, do centro de eventos municipal, compostos por 44 (quarenta e quatro) espaços, possuindo as seguintes características:
- **2.2.1. 38 (trinta e oito) espaços** do tipo estande, nas medidas de 3 metros x 2,4 metros, localizados no barração 01, identificados no croqui barração 01 (anexo) pelos números 02 a 06 e 11 a 43.



#### **EXTERNOS**

- **2.3.** Os espaços EXTERNOS ficarão fora do barracão, do centro de eventos municipal, possuindo as seguintes características:
- **2.3.1. 12 (doze) espaços** localizados na área de entrada do evento, em área coberta, medindo 05 metros x 05 metros cada (vinte e cinco metros quadrados), destinados exclusivamente aos produtores de kiwi, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 70 a 81.
- **2.3.2. 15 (quinze) espaços** localizados na área de alimentação externa, em área coberta, medindo 05 metros x 05 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a comercialização de alimentos, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 55 a 69.
- **2.3.3. 05 (cinco) espaços** localizados na área de alimentação externa, em área coberta, medindo 05 metros x 05 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a comercialização de bebidas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 50 a 55.
- **2.3.4. 01 (um) espaço** localizado em área descoberta, medindo 1536 (um mil, quinhentos e trinta e seis) metros quadrados, destinado para instalação de um parque de diversões, identificado no croqui externo (anexo) pelo número 82.
- **2.3.5. 01 (um) espaço** localizado em área descoberta, medindo 3600 (três mil e seiscentos) metros quadrados, destinado para utilização como heliponto, para exploração de voos panorâmicos, identificado no croqui externo (anexo) pelo número 83.
- **2.3.6. 01 (um) espaço** localizado em área descoberta, medindo 7670 (sete mil, seiscentos e setenta) metros quadrados, destinado para exploração como estacionamento, identificado no croqui externo (anexo) pelo número 84.

# PARQUE DE MÁQUINAS

- **2.4.** Os espaços de PARQUE DE MÁQUINAS ficarão em área descoberta, possuindo as seguintes características:
- **2.4.1. 04 (quatro) espaços** em área descoberta, medindo 10 metros por 25 metros (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinados a empresas que comercializem veículos ou máquinas, e implementos agrícolas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 46 a 49.
- **2.4.2. 02 (dois) espaços** em área descoberta, medindo 10 metros x 18 metros (cento e oitenta metros quadrados), destinados a empresas que comercializem veículos ou máquinas, e implementos agrícolas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 44 e 45.

#### 3. DOS VALORES



- **3.1.** A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da "24º Kiwi Fest", o permissionário pagará ao Município de Mallet os seguintes valores por espaço (unitário):
- **3.1.1.** ESPAÇO INTERNO nº 02 a 06 e 11 a 43, exclusivo para venda de produtos não perecíveis e divulgações de marcas, sendo proibido a comercialização de bebidas e alimentos: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- 3.1.2. ESPAÇO EXTERNO nº 55 a 69, exclusivo para venda de alimentos: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- **3.1.3. ESPAÇO EXTERNO nº** 50 a 55, exclusivo para venda de bebidas: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- 3.1.4. ESPAÇO EXTERNO nº 83, exclusivo para Heliponto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **3.1.5.** ESPAÇO EXTERNO nº 82, exclusivo para parque de diversões: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.1.6. ESPAÇO EXTERNO nº 84, exclusivo para estacionamento: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **3.1.4. PARQUE DE MÁQUINAS nº 46 a 49**, espaço de 250 metros quadrados: **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais);
- **3.1.5. PARQUE DE MÁQUINAS nº 44 e 45**, espaço de 180 metros quadrados: **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);
- **3.2. AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MALLET TERÃO PREÇOS DIFERENCIADOS**, os quais serão limitados a uma quantidade de espaços por setor, sendo que após o preenchimento das vagas concorrerão na lista geral sem o benefício, sendo praticados os seguintes preços por espaço (unitário):
- **3.2.1. 08 (oito) ESPAÇOS INTERNOS** nº 02 a 06 e 11 a 43, exclusivo para venda de produtos não perecíveis e divulgações de marcas, sendo proibido a comercialização de bebidas e alimentos: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;
- **3.2.2. 03 (três) ESPAÇOS EXTERNOS** (55 ao 69), exclusivos para venda de alimentos: **R\$1.000,00 (mil mil reais)**;
- **3.2.3 01 (um) ESPAÇOS EXTERNOS** (50 ao 51), exclusivos para venda de bebidas: **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**;
- **3.2.4. 01 (um) ESPAÇO NO PARQUE DE MÁQUINAS** (46 ao 49), espaço de 250 metros quadrados: **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;
- **3.2.4. 01 (um) ESPAÇO NO PARQUE DE MÁQUINAS** (44 e 45), espaço de 180 metros quadrados: **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;



# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 horas do dia 26/02/2024 até 17:00 horas do 05/03/2024, por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\_Protocolo-online.html ou PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. (alterado pelo edital 002.001/2024)
- **4.1.1.** O proponente deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar os tipos de solicitação:
- **4.1.1.1**. INSCRIÇÃO ESPAÇO INTERNO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FESTA DO KIWI;
- **4.1.1.2.** INSCRIÇÃO ESPAÇO EXTERNO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FESTA DO KIWI;
- **4.1.1.3.** INSCRIÇÃO ESPAÇO PARQUE DE MÁQUINAS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FESTA DO KIWI;
- **4.1.2.** O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412\_Protocolo-online.html ou **PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição. (alterado pelo edital 002.001/2024)
- **4.1.3.** Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pelo telefone (42) 3542-1204 Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com.
- **4.2.** A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.3.** (**REVOGADO**). (alterado pelo edital 002.001/2024)
- **4.3.1.** (**REVOGADO**). (alterado pelo edital 002.001/2024)
- **4.4.** A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online ou presencial**, **sendo obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato ".pdf ou .jpeg", em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos: (alterado pelo edital 002.001/2024)
- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);



- b) Comprovante CNPJ1;
- c) Contrato Social ou equivalente;
- d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Federal;
- f) (REVOGADO) (alterado pelo edital 002.001/2024)

# 5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga.
- **5.1.2.** Buscando a diversidade de itens no evento, será realizado uma análise dos produtos a serem comercializados, especialmente na área de bebidas e alimentação, sendo que no caso de similaridade de itens comercializados, à empresa que realizou a inscrição mais recente perderá a vaga para uma que comercializara outros itens, mantendo o critério do item 5.1.
- **5.1.3.** A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.
- **5.1.4.** A regra do item 5.1.2 poderá ser aplicada nos demais itens, caso exista uma superabundância de um tipo de venda e na fila de espera existam empresas com outros itens diversos.
- **5.2.** Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga.
- **5.3.** As empresas que irão concorrer pela vagas preferenciais destinadas a empresas locais serão avaliadas pelo endereço constante do Comprovante CNPJ.
- **5.4.1.** Caso não esteja sediada em Mallet, será automaticamente enquadrada na fila geral.
- **5.4.2.** Após excederem as cotas destinadas as empresas locais, as demais serão enquadradas na fila geral.
- **5.4.3.** A localização dos espaços será definida por meio de sorteio a ser realizado 01 (um) dia útil após o prazo de recolhimento da DAM.

#### 6. DO RESULTADO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Disponível em: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva Solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva Solicitacao.asp</a>



- **7.1.** O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amp/">http://www.diariomunicipal.com.br/amp/</a> e no site <a href="http://mallet.pr.gov.br">http://mallet.pr.gov.br</a>.
- **7.2.** A publicação da relação será feita por ordem decrescente de classificação.
- **7.3.** Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

#### 7. DA ASSINATURA DO TERMO

- **7.1.** Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.
- **7.2.** As empresas terão **03 (três) dias úteis para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal), contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.
- **7.3.** Em caso de descumprimento 7.2 o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.
- **7.4.** Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1.** A montagem dos estandes deverá estar finalizada até as 12 horas do dia 03 de maio de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 01 de maio de 2024.
- **8.1.1.** O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.
- **8.1.** O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:
- **8.2.1.** A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;
- **8.2.2.** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- **8.2.3.** A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;



- **8.2.4.** A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;
- **8.2.5.** A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;
- **8.1.6.** A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);
- **8.2.7.** A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e
- **8.2.9.** A obrigação de consultar o Município de Mallet antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.
- 8.3. Determinados espaços terão algumas obrigações especificas, vejamos:
- **8.3.1**. Todos os PERMISSIONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto.
- **8.3.2**. O PERMISSIONÁRIO do estacionamento (espaço  $n^{\circ}$  84) deverá disponibilizar equipe de segurança e responsabilizar-se por danos aos veículos e proprietários.
- **8.3.3.** Os PERMISSIONÁRIOS dos espaços da área de alimentação (alimentos e bebidas), espaços  $n^{\circ}$  50 a 69, deverão realizar a divisórias entre seus espaços, bem como podem usar trailers, todavia que não extrapole os limites frontais e laterais dos estandes.

# 9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSIONÁRIO.
- c) Revogação imediata da Permissão de Uso;
- d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Mallet, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.



- **9.2.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
- **9.3.** A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal DAM, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.
- **9.4.** O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.
- **9.5.** Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1**. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.
- **10.2.** Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao publico e demais cominações contratuais.
- **10.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.
- **10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- **10.5.** O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.
- **10.6.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: <a href="mailto:festakiwimalletpr@gmail.com">festakiwimalletpr@gmail.com</a>. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- **10.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.
- **10.8.** Este edital é composto por 05 (cinco) anexos.

Mallet, 28 de fevereiro de 2024.



# Moacir Alfredo Szinvelski

Prefeito Municipal